



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARENÓPOLIS  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



CONTRATO Nº 184/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº063/2023

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO  
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE  
ARENÓPOLIS - MT E A EMPRESA DELMA LUCIA  
AMARAL FERREIRA.**

O **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenópolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. **24.250.543/0001-25**, representado neste ato pelo seu representante legal a Sra. **DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA**, brasileira, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. **345.661.801-82**, residente e domiciliado na cidade de Arenópolis/MT, doravante denominada “**CONTRATADA**”, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2023, ADESÃO 011/2024** firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023, DO PREGÃO PRESENCIAL 031/2023 – REGISTRO DE PREÇOS “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS**

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 - 1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis - MT  
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARENÓPOLIS  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO”,  
Conforme discriminado no quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BLS ATESTADO MÉDICO 100 PÁG – F 16 4X0	UNID	100	27,25	R\$ 2.725,00
2	BLS RECEITUÁRIO CONTROLE ANTIMICROBIANO 16X20 CM , 50X2 4X4 AUTOCOPIATIVO, NUMERADO E PICOTADO	UNID	100	23,60	R\$ 2.360,00
3	BLS CADASTRO HIPERTENSO/DIABÉTICOS 50X2 F16	UNID	100	21,50	R\$ 2.150,00
5	CADERNETA DA GESTANTE 21X29 4X4 180G	UNID	1000	12,15	R\$ 12.150,00
6	BLS RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL F16 50X2	UNID	150	19,20	R\$ 2.880,00
7	RECEITUÁRIO MÉDICO 16X20 100X1 SULFITE 1 COR	UNID	250	16,15	R\$ 4.037,50
8	CARIMBO Nº 30	UNID	90	66,00	R\$ 5.940,00
9	CARIMBOS N º 40	UNID	90	75,30	R\$ 6.777,00
10	BLS LAUDO P/ SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO F9 4X4 90G	UNID	200	19,30	R\$ 3.860,00
11	CARTÃO DE CONSULTA 9X5 CM CARTOLINA 4X4	UNID	250	12,25	R\$ 3.062,50
12	CARTÃO DE VACINAÇÃO MENINA 23x59 4x4 couchê	UNID	100	23,50	R\$ 2.350,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 - 1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis - MT  
www.arenapolis.mt.gov.br

*Assinatura*

*Assinatura*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARENÓPOLIS  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



13	CARTÃO DE VACINAÇÃO MENINO 23X59 4x4 couchê	UNID	100	23,20	R\$ 2.320,00
16	CARTILHAS ORIENTAÇÃO 20x16 4x4 sulfite	UNID	220	26,15	R\$ 5.753,00
17	CRACHÁ COLORIDO - PAPEL CARTOLINA	UNID	100	12,00	R\$ 1.200,00
18	CRACHÁ PVC	UNID	80	32,00	R\$ 2.560,00
21	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE	UNID	1800	3,20	R\$ 5.760,00
22	ENVELOPES TIMBRADOS MÉDIO	UNID	500	3,00	R\$ 1.500,00
23	ENVELOPES TIMBRADOS PEQUENO	UNID	800	2,80	R\$ 2.240,00
24	PASTAS 4X0 SULFITE 180G COM JANELA	UNID	3200	3,40	R\$ 10.880,00
25	PASTA COUCHÊ 250G ULTRASSOM 4X0	UNID	1700	3,90	R\$ 6.630,00
26	PANFLETOS F16 COUCHÊ 150 G 4X0	UNID	2900	0,80	R\$ 2.320,00
27	FOLDERS 20X30 3 DOBRAS COUCHE 150G 4X4	UNID	14500	1,30	R\$ 1.885,00
28	ADESIVO 30X20	UNID	121	16,00	R\$ 1.936,00
29	RASCUNHO 09X15 25X1 CAPA COUCHE COLORIDA MIOLO SULFITE , PICOTE E GRAMPO	UNID	740	2,60	R\$ 1.924,00
30	LONA IMPRESSA COM INSTALAÇÃO EM OUTDOOR , PLACAS FAIXAS E OUTROS	M2	75	103,00	R\$ 7.725,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 - 1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis - MT  
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARENÓPOLIS  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



31	LONA IMPRESSA COM ILIOS	M2	75	121,00	R\$ 9.075,00
32	ADESIVO IMPRESSO COM APLICAÇÃO EM VEÍCULOS, PLACAS, PORTAS E OUTROS	M2	73	125,00	R\$ 9.125,00
33	ENVELOPAMENTO DE VEICULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E OUTROS	M2	65	192,50	R\$ 12.512,50
34	ADESIVO PERFURADO IMPRESSO COM APLICAÇÃO EM VEÍCULOS, PORTA DE VIDRO E OUTROS	M2	86	141,00	R\$ 12.126,00
35	PLACA EM PVC 4MM ADESIVADA	M2	67	253,00	R\$ 16.951,00
36	PLACA EM ACM ADESIVADA	M2	64	353,00	R\$ 22.592,00
38	BANNER EM LONA COM ACABAMENTO MADEIRA E CORDÃO 120X90CM	UNID	90	104,00	R\$ 9.360,00
39	SERVICO DE ENCADERNACAO - ENCADERNACAO, 201 A 500 FOLHAS, COM CAPA TRANSPARENTE.	UNID	1000	16,65	R\$ 16.650,00
40	FLS. TIMBRADOS F9 4X4 SULFITE	UNID	11.800	0,93	R\$ 10.974,00
42	REVISTA PAPEL COUCHÊ 32 PÁG 4X4 Formato fechado: 21,00 x 28,00 cm - Formato aberto: 42,00 x	UNID	530	37,50	R\$ 19.875,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 - 1105

*Ass. Geral*

CEP 78.420-000 – Arenópolis - MT  
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARENÓPOLIS  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



	28,00 cm - GRAMPEADA				
43	CERTIFICADO COLORIDO PAPEL ESPECIAL 21X29	UNID	400	6,35	R\$ 2.540,00
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>244.705,50</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade **Pregão Presencial n.º 031/2023**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de **23/10/2024 até 23/10/2025** contados da assinatura do contrato.

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de **R\$ 244.705,50 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

5.2. O pagamento será efetuado mensalmente até o 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, de acordo com a entrega dos itens pela CONTRATADA, desde que esteja devidamente atestada pelas Secretárias.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 - 1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis - MT  
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARENÓPOLIS  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	63 - 03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000
EDUCAÇÃO E CULTURA	141 - 05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.39.1.500.1001000
EDUCAÇÃO E CULTURA	163 - 05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.39.1.500.1001000
EDUCAÇÃO E CULTURA	171 - 05.002.12.365.0009.2081.3.3.90.39.1.500.1001000
SAÚDE	281 - 06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.600.0000600
SAÚDE	281 - 06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.621.0000600
ASSISTENCIA SOCIAL	354 - 07.001.08.122.0002.2070.3.3.90.39.1.500.0000000
ASSISTENCIA SOCIAL	371 - 07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.1.660.0000000
TRANSPORTE E OBRAS	449 - 08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Entregar os produtos/equipamentos ou serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 - 1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis - MT  
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARENÁPOLIS  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- h) Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação durante toda a vigência do contrato, sob pena de suspensão nos pagamentos, em que pese tenha sido realizado o serviço ou entregue o produto.

**7.2 São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:**

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis n.º 8.666/93, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

---

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 - 1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis - MT  
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARENÁPOLIS  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

**8.1.** As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**8.2.** A recusa injustificada em fornecer os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**8.3.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n.10.520/02.

**8.4.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**8.5.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**8.6.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

---

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 - 1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis - MT  
www.arenapolis.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARENÓPOLIS  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

**8.7.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de DENISE - MT, devidamente fundamentado.

**8.8.** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do lote precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**8.9.** De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

**8.10.** As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**9.1** O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

---

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 - 1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis - MT  
[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARENÁPOLIS  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo seguinte servidor **Sra. POLIANA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA**, nomeado para esta finalidade.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a entregar os produtos/equipamentos ou serviços conforme especificação estabelecida no edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expresas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Presencial n.º. 031/2023** e seus anexos, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos itens fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de DENISE – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

---

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 - 1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis - MT  
[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARENÓPOLIS  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (tres) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE –SE E CUMPRE – SE .

ARENAPOLIS/MT. 23 de outubro de 2024.



**ÉDERSON FIGUEIREDO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS**  
**CONTRATANTE**




**EMPRESA DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA**  
**DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**



**NOME: PAULO HENRIQUE DE Q. MARTINS**  
**CPF: 030.132.811.03**



**NOME: GABRIELLI DE OLIVEIRA FERREIRA**  
**CPF: 077.425.261-82**